



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA ENGEVALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

A Câmara Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, com sede na Avenida da Saudade, nº 1.004 – Bairro Ponte Preta, Campinas, Estado de São Paulo, representado pelo seu Presidente Vereador Rafael Fernando Zimbaldi, CPF. 215.836.128-07 e RG. 33.648.175-5, domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ENGEVALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.102.401/0001-40, com sede na Rua Doutor José Luiz de Almeida Soares, nº 285, sala 02, Central Parque, Taubaté-SP, CEP: 12.080-130, neste ato representada por seu Administrador, Alessandro Picoloto, inscrito no CPF nº 178.403.158-52 e portador do RG nº 23.921.257-5 – SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, ambas, conjuntamente, doravante designadas “partes”,

Considerando as justificativas e documentos constantes dos autos do protocolo interno nº **24.192/2016**.

Resolvem aditar o **Contrato nº 53/2016 (doravante “Contrato”)**, conforme termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e qualitativa dos serviços e alteração do cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. O valor total dos serviços do **Lote 1** passará de R\$ 870.983,07 (oitocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos) para **R\$ 871.105,13** (oitocentos e setenta e um mil, cento e cinco reais e treze centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 122,06 (cento e vinte e dois reais e seis centavos), que representa um percentual de aproximadamente **0,0002 %**.

2.1.1 – O percentual acima foi obtido em relação ao valor inicial retificado atualizado do **Lote 1** (R\$ 671.719,11).

2.2. O valor total dos serviços do **Lote 2** passará de R\$ 2.169.663,53 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 2.340.646,76** (dois milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 170.983,23 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), que representa um percentual de aproximadamente **9,27 %**.

2.2.1 – O percentual acima foi calculado em relação ao valor inicial retificado atualizado do **Lote 2** (R\$ 1.844.266,62).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

2.3. O valor total dos serviços do **Lote 3** passará de R\$ 192.137,48 (cento e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 203.737,80** (duzentos e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 16.648,51 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), que representa um percentual de aproximadamente **8,82 %** e da supressão de R\$ 5.048,19 (cinco mil, quarenta e oito reais e dezenove centavos), que representa um percentual de aproximadamente 2,68%.

2.3.1 – Os percentuais acima foram calculados em relação ao valor inicial retificado atualizado do **Lote 3** (R\$ 188.680,69).

2.4. O valor total do contrato, com as alterações acima mencionadas, passará de R\$ 3.250.039,24 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 3.432.744,85** (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 187.753,80 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), que representa um percentual de aproximadamente **6,94 %** e da supressão de R\$ 5.048,19 (cinco mil, quarenta e oito reais e dezenove centavos), que representa um percentual de aproximadamente **0,0019 %**.

2.4.1 – Os percentuais acima foram calculados em relação ao **valor inicial retificado atualizado do contrato (R\$ 2.704.666,42)**, nos termos do que prevê o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.5. No cômputo dos valores mencionados nesta cláusula, já está considerado o percentual de **28,70 %**, referente ao B.D.I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de execução dos serviços ficam prorrogados, em conformidade com o Cronograma anexo ao presente aditamento - Anexo III.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação: **01.031.2001.1002.4.4.90.51.91.0.01.110.00**, conforme Nota de Empenho nº 105, emitida em 22 / 02 / 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPLEMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar complemento da garantia, no valor total de **R\$ 9.135,28** (nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste ajuste, que importa em **R\$ 182.705,61** (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos), no prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

até **05 (cinco)** dias úteis, contado da assinatura deste Termo Aditivo, a fim de totalizar o valor de **R\$ 171.637,24** (cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) em garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS

6.1. Integram o presente instrumento os documentos abaixo relacionados devidamente rubricados pelas partes:

- a) Anexo I: Planilha Resumo de valores, porcentagens e prazos;
- b) Anexo II: Planilha de aditamento;
- c) Anexo III: Cronograma atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente aditamento é formalizado com fundamento no **artigo 65, inciso I, alínea “a”**, no tocante às alterações qualitativas; no **artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º**, da Lei nº 8.666/93, no tocante ao acréscimo quantitativo e no **artigo 57, § 1º, inciso I, II e IV c/c a cláusula sétima**, do contrato, no tocante à alteração do cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As partes declaram anuir com o presente aditamento, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato nº **53/2016** não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e concordes, as partes firmam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, lidas na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Campinas, 28 de fevereiro de 2018.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF nº 228.028.128-74

ALESSANDRO PICOLOTO
CONTRATADA

Eng.º Civil
CREA n.º 5061139628

CPF nº 178.403.158-52